



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR**

AUTÓGRAFO Nº 272/2025

PROJETO DE LEI Nº 435/2025

**DENOMINA RUA COMERCIANTE ONILTON BARBOSA DE
ALMEIDA UMA NOVA RUA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica denominada Rua Comerciante Onilton Barbosa de Almeida uma nova rua localizada no Município de Campina Grande, em área de expansão urbana ou loteamento ainda sem denominação oficial, a ser designada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, providenciará:

I - A identificação oficial da rua para aplicação do nome estabelecido por esta Lei;

II - A instalação de placas indicativas com a denominação Rua Comerciante Onilton Barbosa de Almeida;

III - A comunicação da nova denominação aos órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, cartórios e demais instituições pertinentes para atualização dos registros e cadastros.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 07 de agosto de 2025.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 07 de agosto de 2025.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”


Secretaria - S.A.P.


Presidente


1º Secretário